

Ópera em Criação: Criação e Produção de Ópera Portuguesa

Concurso Nacional 2005 / 2007

ARTIGO 1 [Objectivo]

1. O Concurso Ópera em Criação tem por objectivo estimular e incentivar a criação e produção de óperas originais em língua portuguesa, podendo participar jovens Compositores de nacionalidade portuguesa ou residentes em Portugal e nascidos depois de 1 de Janeiro de 1970.
2. O Concurso destina-se a seleccionar um Compositor, a quem será feita uma Encomenda de Criação de Ópera pela EGEAC, E.M./Teatro Municipal São Luiz, para ser levada à cena na sua Sala Principal, em 2007, com cantores solistas a designar, Orquestra Sinfónica, direcção musical do maestro João Paulo Santos e encenação de Paulo Matos.
3. De acordo com as fases discriminadas no ARTIGO 3 serão seleccionados um máximo de oito Compositores de entre os candidatos inscritos. Cada um desses Compositores será convidado a compor uma Ópera Curta, com cerca de quinze minutos de duração (que será levada à cena em Março de 2006) e a elaborar um Projecto de Ópera Final. Cada Ópera Curta poderá ser uma obra autónoma ou um fragmento de uma Ópera Longa. Da apreciação dessas produções ^ Óperas Curtas e Projectos de Ópera Final ^ o Júri deliberará a quem será feita uma Encomenda de Criação de Ópera.

ARTIGO 2 [Comissão Responsável (CR) e Júri]

1. Entende-se por Comissão Responsável (adiante designada por CR) a equipa de personalidades a quem caberá a pré-selecção dos candidatos, bem como todas as decisões necessárias ao bom desenrolar do processo.
2. A CR é constituída por Helena Barbas, Christopher Bochmann, António Chagas Rosa, Carlos Marecos e Paulo Matos.
3. Entende-se por Júri a equipa de personalidades a quem caberá a escolha, no final de Março de 2006, do Compositor vencedor após análise das Óperas Curtas apresentadas e dos Projectos de Ópera Final propostos.

4. O Júri, cuja composição será anunciada oportunamente, será constituído pelos elementos da CR e por outras personalidades convidadas por esta onde se incluirão representantes da EGEAC, E.M./Teatro Municipal São Luiz e do Teatro Nacional S. Carlos.

ARTIGO 3

[Faseamento do Concurso]

1. O Concurso será constituído pelas quatro fases de selecção seguintes:

a) 1ª fase até 24 de Outubro de 2005: inscrição dos candidatos. Cada Compositor interessado deverá entregar um curriculum vitae pessoal com todas as informações biográficas e profissionais relevantes, cópia do bilhete de identidade ou do título de residência válido em Portugal, bem como um breve texto (máximo 2000 caracteres) sobre os antecedentes, objectivos e motivações para a sua candidatura.

b) 2ª fase até 14 de Novembro de 2005: entrega do projecto de Ópera Curta. Após a selecção de um máximo de oito dos candidatos inscritos, a CR pedirá a cada Compositor seleccionado (adiante dito apenas Compositor por comodidade de expressão) a formulação de um projecto de Ópera Curta, conforme assinalado no nº3 do ARTIGO 1. Cada Compositor deverá co-assinar o seu projecto com um Libretista (da sua escolha ou aconselhado pela CR), com quem trabalhará em parceria.

c) 3ª fase até 13 de Fevereiro de 2006: entrega da partitura da Ópera Curta. Após aceitação pela CR dos projectos apresentados, cada Compositor deverá compor e entregar a sua Ópera Curta com cerca de quinze minutos de duração. Com a partitura deverão ser entregues as respectivas partes vocais e instrumentais necessárias à sua execução, cuja feitura é da exclusiva responsabilidade do Compositor.

d) 4ª fase até 27 de Março de 2006: entrega do Projecto de Ópera Final. Nesta fase cada Compositor seleccionado deverá elaborar o seu Projecto de Ópera Final, que constituirá parte da avaliação para a decisão final do Júri, (bem como a base de trabalho para a Criação da Ópera Final no caso do Compositor vencedor). Durante este período decorrerão os ensaios e montagens das Óperas Curtas, que terão a sua estreia, no Jardim de Inverno do Teatro Municipal São Luiz nos dias 17/18 e 24/25 de Março de 2006, com cantores solistas do Ópera Estúdio de Lisboa, a Orquestra Sinfónica Juvenil, a direcção musical de Pedro Amaral e a direcção cénica de Paulo Matos. O Júri tornará públicas as suas decisões a partir do dia 31 de Março de 2006.

2. Todos os documentos referidos deverão ser remetidos, em invólucro fechado, em cinco cópias, até às respectivas datas indicadas (entrega em mão até às 17h ou prova do carimbo em correio azul), para:

Ópera em Criação - Comissão Responsável
Teatro Municipal São Luiz
Rua António Maria Cardoso, 38
1200-027 Lisboa.

ARTIGO 4

[Os Projectos de Óperas - Óperas Curtas e Óperas Finais]

1. Os Projectos de Óperas, quer das Óperas Curtas quer das Óperas Finais, deverão ser inéditos, embora os libretos possam ser criados a partir de obras literárias existentes, sendo da responsabilidade do Compositor a salvaguarda e eventual pagamento dos respectivos direitos de autor.

2. Cada Compositor poderá apresentar a sua própria escolha de Libretista ou aceitar a proposta que lhe será apresentada pela CR, de colaboração em parceria com um escritor de reconhecida experiência na escrita dramática e manifestamente interessado em colaborar na criação de libretos de ópera.

3. Cada Projecto de Ópera, quer das Óperas Curtas quer das Óperas Finais, deverá conter informações sobre a sinopse e a estrutura dramática, as personagens previstas e as respectivas tessituras vocais, a instrumentação prevista, elementos constituintes dramático/musicais marcantes (estilo de escrita, tipologia de conflitos, definições de personagens, elementos cénicos especiais, etc) e outras informações consideradas de relevo.

4. O Libretista da Ópera Curta, de um dos candidatos, poderá não ser o mesmo do Projecto de Ópera Final do respectivo candidato.

ARTIGO 5

[Meios de Produção no Teatro Municipal São Luiz]

1. O Teatro Municipal São Luiz reserva-se o direito de limitar às condições e meios existentes e/ou disponíveis no mesmo as produções das Óperas Curtas e da Ópera Final.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, todos os candidatos poderão solicitar os esclarecimentos que entenderem por convenientes junto do Teatro Municipal São Luiz, nomeadamente no que respeita a meios técnicos e humanos, cenografia e figurinos.

3. As Óperas Curtas, a estrear em Março de 2006, com cerca de quinze minutos de duração, deverão utilizar um máximo de três cantores e um conjunto instrumental com a formação máxima de: 1.1.1.1 - 1.1.1.0 - 2 perc. - piano - 1.1.1.1.1. Deverão também prever a utilização de recursos limitados no que diz respeito a cenário, maquinaria de palco e engenharia de som, nomeadamente atento o disposto no n. 1 do presente ARTIGO.

4. Os Projectos de Ópera Final deverão prever uma duração entre setenta e cento e vinte minutos, a utilização de um máximo de sete cantores solistas e uma formação orquestral de: 2.2.2.2 - 2.2.2.1 - 2 perc. - piano - 6.6.4.4.2.

ARTIGO 6

[Disposições Gerais]

1. Os candidatos e os projectos que não observem o disposto no presente Regulamento serão excluídos do concurso.

2. Os projectos não poderão ser, por qualquer forma, tornados públicos antes da respectiva execução pública no Teatro Municipal São Luiz.

3. Os Projectos de Ópera Final não seleccionados poderão ser levantados pelos respectivos Compositores ou por quem os represente, estes desde que devidamente identificados, até 30 de Junho de 2006, no local onde foi efectuada a respectiva entrega.

4. Todos os suportes materiais dos projectos inerentes ao presente concurso ficarão propriedade da EGEAC, E.M., salvo os que forem levantados nos termos do número anterior.

ARTIGO 7

[Publicitação do Concurso]

1. O Concurso será publicitado através dos meios que a CR entender mais convenientes, nomeadamente através de instituições e sites musicais.

2. O presente Regulamento estará disponível para distribuição pública no Teatro Municipal São Luiz, na morada indicada no nº2 do ARTIGO 3.

3. Toda a informação será ainda veiculada através do site do Ópera Estúdio de Lisboa ou pelo email: operaestudiolx@netcabo.pt

ARTIGO 8

[Deliberações e Obrigações da CR e do Júri]

1. A CR e o Júri deverão deliberar com total independência, em plena liberdade de critério e as suas decisões não podem ser objecto de reclamação, impugnação ou recurso.
2. Os membros da CR e do Júri, bem como os seus parentes e afins até ao 2º grau das linhas recta e colateral, inclusive, não podem concorrer a este Concurso.
3. O júri tomará a sua decisão final por unanimidade dos votos dos seus membros.
4. O júri reserva-se o direito de não seleccionar qualquer candidato ou projecto se estes não apresentarem a qualidade mínima necessária à dignidade do presente processo.
5. O Júri poderá deliberar a escolha de dois Compositores, para duas Encomendas de Criação de Ópera, propondo dessa forma a criação de duas obras de média dimensão com cerca de setenta minutos de duração, devendo, neste caso, ambos os Compositores fazer as configurações necessárias para o efeito.
6. O Júri deverá produzir uma acta final, contendo as suas considerações e deliberações, que estará disponível para consulta dos candidatos.
7. O Júri poderá recomendar a outros Teatros e Instituições a Encomenda e Produção dos Projectos de Ópera Final classificados em 2º e 3º lugares.

ARTIGO 9

[Direitos de Autor]

1. A titularidade dos direitos de autor das Óperas Curtas e Ópera(s) Final(is) seleccionada(s) pertencerá integralmente às entidades supra mencionadas na introdução (Ópera Estúdio de Lisboa, EGEAC, E.M./Teatro Municipal São Luiz e Teatro Nacional S. Carlos), isolada ou conjuntamente, conforme o que entre as mesmas for acordado.
2. Os Compositores deverão, ainda, assegurar a titularidade prevista no número anterior, bem como as autorizações previstas no Nº1 do ARTIGO 4, no que respeita aos direitos de autor pertencentes a terceiros que nomeadamente participem nos projectos inerentes ao presente concurso.

ARTIGO 10

[Alterações ao regulamento]

1. A CR reserva-se o direito de, a todo o tempo, alterar qualquer cláusula do presente Regulamento, dando publicidade a essas alterações pelos meios que julgar convenientes.